



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 021/2022, processo administrativo nº 2021/000023948-00, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível concomitantemente com a prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimentos da frota de veículos e do Sistema Alternativo de Energia – Grupo Gerador de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, mediante à implantação de cartão eletrônico de monitoramento de frota (magnético, chip e/ou outros), em rede de postos credenciados nos municípios de Autazes, Itacoatiara, Itapiranga, Manacapuru, Manaus, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Silves, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital.

À Empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-litacao/editais-avisos-erratas-e-docs/litacoes-2022/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-021-2022/17177-pregao-eletronico-n-021-2022-pedido-de-esclarecimentos-clara-soares/file>

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, a pregoeira apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTAS:

1- Inicialmente, essa informação é irrelevante para apresentação da proposta. O FUNJEAM é apenas o fundo de onde vêm os recursos para as aquisições do Tribunal de Justiça. Como esta DVCOP não é a responsável pela gestão dos contratos, informamos que todos os contratos deste Egrégio estão disponíveis no link: <https://www.tjam.jus.br/index.php/compraspublicas/contratos> ;

2- Sim, atende. Desde que o sistema garanta ao Contratante o recebimento da notificação de que a Nota Fiscal encontra-se disponível;

3- Não atende, uma vez que o preço médio mensal ao consumidor é gerado pela Agência Nacional de Petróleo no mês subsequente ao mês de serviço, tendo como unidade de coleta os estabelecimentos comerciais.

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia **08/03/2022 às 10h00** (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus, 23 de fevereiro de 2022.

Tatiana Paz de Almeida

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA, Coordenador(a)**, em 23/02/2022, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0464415** e o código CRC **B6DA67F1**.

FUNTEAM/AM - PE 21/2022 - 08/03/2022 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Karla Rozeana Bau Zarth <karla.zarth@tjam.jus.br>

22 de fevereiro de 2022 16:38

Para: Adriano da Silva Cavalcante <adriano.cavalcante@tjam.jus.br>

Cc: Geraldo Jorge Sales Rocha <geraldo.junior@tjam.jus.br>, Adeilson de Souza Soares <adeilson.soares@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados, segue a manifestação desta Divisão de Compras e Operações referente ao pedido de esclarecimento da empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**.

1. A Funteam já utiliza o serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis por meio de sistema eletrônico? Em caso positivo, qual o fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto?

R - Inicialmente, essa informação é irrelevante para apresentação da proposta.

O FUNTEAM é apenas o fundo de onde vêm os recursos para as aquisições do Tribunal de Justiça. Como esta DVCOP não é a responsável pela gestão dos contratos, informamos que todos os contratos deste Egrégio estão disponíveis no link: <https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos>.

2. Sobre o item 12.1, **apresentação da Nota Fiscal e emissão automática**, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. **Estamos corretos?**

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.

R - Sim, atende. Desde que o sistema garanta ao Contratante o recebimento da notificação de que a Nota Fiscal encontra-se disponível.

3. Sobre o item 7.14, **do preço máximo aceito será o preço médio da ANP**, informamos que para os clientes que desejam estipular tanto valor mínimo quanto valor máximo para o litro do combustível dependendo do tipo, oferecemos na nossa plataforma de gerenciamento uma funcionalidade que permite a parametrização dos valores máximos, sendo que o cliente pode inserir qualquer informação que desejar, inclusive o valor médio publicado pela ANP. Assim, basta somente o Gestor da Frota acessar o sistema, ir na aba de parametrização de valor e inserir os valores máximos (ou mínimos) desejáveis, por posto ou região ou cidade. Realizando essa operação, o sistema de gerenciamento só aceitará transações nos postos onde o valor do litro obedecerá ao valor estipulado pelo órgão. Desta forma entendemos que atenderemos às necessidades do edital. **Estamos corretos?**

Também, sendo necessário, o sistema também consegue realizar parametrizações automáticas para o valor máximo aceito do litro do combustível. Assim, também haverá direcionamento para os postos que estejam dentro dos valores estipulados.

Gize-se que, as empresas gerenciadoras não realizam interferência nos preços praticados no mercado de combustíveis, bem como não é prática da Administração Brasileira determinar valor máximo e/ou mínimo dos preços cobrados por empresas privadas. Além disso, os valores publicados na ANP estão sempre desatualizados, pois referem-se aos preços do mês e/ou semana anterior, sem considerar ainda que a Petrobras realiza reajustes diários sobre o preço do combustível. Desta forma, para evitar que qualquer abastecimento seja feito acima do preço médio da ANP, oferecemos a funcionalidade explicada anteriormente que permite ao Gestor da Frota da Contratante ou o Sistema parametrizar o valor mínimo e/ou máximo do combustível.

Ademais, além de garantir o preço máximo aceito pelo Contratante, a parametrização também evita que erro de digitação do tipo de combustível, ou seja, impossibilita que equívocos ocorram no momento do abastecimento, como abastecer com o combustível ETANOL e registrar GASOLINA COMUM.

R - Não atende, uma vez que o preço médio mensal ao consumidor é gerado pela Agência Nacional de Petróleo no mês subsequente ao mês de serviço, tendo como unidade de coleta os estabelecimentos comerciais.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Karla Rozeana Bau Zarth

Divisão de Compras e Operações - DVCOP

[Texto das mensagens anteriores oculto]